



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
AUDITORIA INTERNA  
SECRETARIA DE ORIENTAÇÃO E AVALIAÇÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE E ANÁLISE CONTÁBIL

DILIGÊNCIA CONTÁBIL Nº 58/2020

Unidade Gestora : 200206 – Procuradoria Regional do Trabalho da 24ª Região/MS.  
Assunto : Saldo invertido na conta contábil 82223.01.00 – Recebimento de Sub-repasse a programar.

Em análise efetuada nos demonstrativos contábeis dessa unidade gestora, verificou-se saldo invertido na conta contábil 82223.01.00 - RECEBIMENTO DE SUB-REPASSE A PROGRAMAR, conta corrente N 200097 0100000000 D, no valor de R\$ 65,26.

2. Observa-se que inversão foi originada em 05.05.2020 pela Nota de Movimentação de Crédito 2020NC000807, expedida pela UG 200010, que remanejou créditos, no referido valor, da ND 449052 para a ND 339030, em atendimento a pedido formulado no PGEA nº 20.02.2400.0000277/2020-98 (DESPACHO nº 19519.2020). Ressalta-se que os referidos créditos foram repassados inicialmente, em 25.03.2020, pela Nota de Movimentação de Crédito 2020NC000674.

3. Além disso, cabe destacar que os recursos financeiros foram recebidos em 20.04.2020 pela 2020PF000586 (UG 200097), em conformidade com a Nota de Movimentação de Crédito 2020NC000674. Nessa feita, na data em que fora efetuado o remanejamento do crédito (05.05.2020), não havia saldo na conta contábil 82223.01.00 - Recebimento de Sub-repasse a Programar, conta corrente N 200097 0100000000 D, tendo em vista que já havia ocorrido o repasse dos respectivos recursos financeiros (20.04.2020), o que ocasionou a inversão do saldo.

4. Nesse sentido, para regularizar a situação em tela, a UG deve contactar a sua Setorial Financeira para promover o remanejamento do recurso financeiro no valor de R\$ 65,26 da fonte 0100, vinculação 400, categoria “D” para a fonte 0100, vinculação 400, categoria “C”, por meio de Programação Financeira (PF), menu **Programação Direta**, e submenu (ação) **Remanejar Diretamente**, com o uso da Situação EXE001 – EXERCÍCIO CORRENTE.

5. Pelo exposto, propomos o envio da presente diligência à Unidade para que adote as providências necessárias para o fim de regularizar a situação evidenciada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no artigo 7º, I, da Instrução Normativa AUDIN-MPU nº 1, de 20/12/2017, ou que sejam apresentadas as justificativas pertinentes. **Esta Divisão de Análise Contábil deverá ser notificada por meio de mensagem SIAFI ou do e-mail [audin-conac@mpu.mp.br](mailto:audin-conac@mpu.mp.br).**

Brasília, 18 de maio de 2020.

ADRIENO REGINALDO SILVA  
Técnico do MPU/Administração

IURI EUCLIDES DA SILVA  
Chefe da Divisão de Análise Contábil

Ciente.  
Ao Coordenador da CONAC.

De acordo.  
Transmita-se à Unidade Gestora.

SEBASTIÃO PEREIRA DOS SANTOS  
Chefe da Divisão de Normas e Procedimentos  
Contábeis

ANTÔNIO PEREIRA DE CARVALHO  
Coordenador de Controle e Análise Contábil



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **AUDIN-MPU-00001273/2020 DILIGÊNCIA CONTÁBIL nº 58-2020**

.....  
Signatário(a): **SEBASTIAO PEREIRA DOS SANTOS**

Data e Hora: **18/05/2020 15:18:02**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ADRIENO REGINALDO SILVA**

Data e Hora: **18/05/2020 15:15:47**

Assinado com certificado digital

.....  
Signatário(a): **IURI EUCLIDES DA SILVA**

Data e Hora: **18/05/2020 15:16:17**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ANTONIO PEREIRA DE CARVALHO**

Data e Hora: **18/05/2020 15:19:02**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 2C82CB6E.E9049482.3ED3E4BB.75D0786C